

LEI Nº 353/77

Autoriza extensão de redes.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, autorizado a proceder o pagamento das despesas com extensão de redes secundárias de iluminação, no valor de Cr\$ 5.606,22 (cinco mil seiscentos e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme orçamento da Escelsa, tomando as providências seguintes:

I - Abrir crédito suplementar até a quantia mencionada no art. 1º, na função programa e sub-programa, afim de dar processamento legal a despesa, usando dotação não aplicáveis do vigente orçamento, anulação por decreto.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente